



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 15 de Novembro		
ASSUNTO: Credencia o Colégio 15 de Novembro, instituição situada na Rua Edgar Coelho de Alencar, nº 83, Bairro São José, CEP: 63.024-440, no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo nº 23275367, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar		
RELATORA Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 05642970/2020	PARECER Nº 0291/2020	APROVADO EM: 27.10.2020

I – RELATÓRIO

Maria Cassiana Pereira Barros, diretora do Colégio 15 de Novembro, mediante o processo nº 05642970/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua Edgar Coelho de Alencar, nº 83, Bairro São José, CEP: 64.024-440, no município de Juazeiro do Norte.

Responde pela direção a Professora Maria Cassiana Pereira Barros, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 026, e pela secretaria escolar, Márcia Barros de Moura Lima, Registro nº 7977.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular fora elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 80 (oitenta) obras comuns a todos os níveis de ensino para um total de 72 (setenta e dois) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,11 títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0291/2020

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que ora é solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

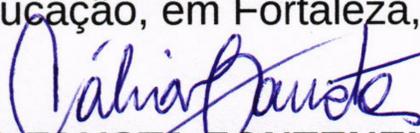
O voto da relatora, com base na Informação nº 396/2020-NEB, da Assessora Técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio 15 de Novembro, instituição situada na Rua Edgar Coelho de Alencar, nº 83, Bairro São José, CEP: 63.024-440, no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo nº 23275367, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2020


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE